



Nova Andradina-MS, 02 de junho de 2026

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à locação de 01 (um) imóvel, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Horto Florestal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O quantitativo foi definido com base na necessidade administrativa identificada pela equipe de planejamento, considerando que o serviço demanda a utilização de uma única unidade física capaz de concentrar todas as atividades desenvolvidas pelo programa, incluindo atendimento aos usuários, atividades socioeducativas, oficinas, ações de convivência, atividades recreativas, reuniões, atendimentos técnicos e atividades administrativas.

Atualmente, o SCFV Horto Florestal atende aproximadamente 160 crianças regularmente matriculadas, possibilitando atendimento simultâneo de até 80 usuários por turno, circunstância que exige a disponibilidade de espaços internos amplos, áreas externas destinadas à recreação e convivência, ambientes para atividades coletivas e estrutura compatível com a execução das ações previstas pela Política Nacional de Assistência Social.

Conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, o imóvel atualmente utilizado apresenta limitações estruturais relevantes, apontadas no Processo nº PM-ADM-2025/05100 e no Laudo Técnico nº PM-DIC-2025/47629, não oferecendo condições adequadas para a continuidade segura e eficiente dos serviços prestados.

Além disso, foi verificado que o Município não dispõe de imóvel próprio disponível que atenda integralmente às exigências de localização, acessibilidade, dimensão, funcionalidade e infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento do SCFV Horto Florestal, tornando indispensável a locação de imóvel compatível com as necessidades identificadas.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Autenticado com senha por ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 02/06/2026 11:20:24 - Documento Nº: 678786-6403 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=678786-6403>



PMDIC202646594



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

A definição pela locação de apenas 01 (um) imóvel decorre da própria natureza da demanda, uma vez que a divisão das atividades em locais distintos comprometeria a integração dos serviços, aumentaria os custos operacionais, dificultaria a gestão administrativa, ampliaria as despesas de manutenção e poderia gerar prejuízos ao acompanhamento das crianças e famílias atendidas.

O prazo inicial de 12 (doze) meses foi estabelecido em observância ao artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.159/2023, considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação e a permanência da necessidade administrativa, observados os limites previstos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado de 01 (um) imóvel pelo período inicial de 12 (doze) meses mostra-se adequado, suficiente e proporcional para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Horto Florestal, garantindo a continuidade das atividades socioassistenciais, a segurança dos usuários, a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social



Assinado com senha por MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Autenticado com senha por ROSENILDO LUIZ DA SILVA - GERENTE / DECOM.
Data: 02/06/2026 11:20:24 - Documento Nº: 678786-6403 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=678786-6403>



PMDIC202646594